

# SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – centro  
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo  
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3.666 de 15 de dezembro de 2010

## **PORTARIA Nº 058, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre anulação de concurso público exclusivamente em relação ao cargo de Ajudante Geral da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SAERP.*

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto tutela não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade;

CONSIDERANDO que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos de Lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade dos cargos oferecidos a provimento;

CONSIDERANDO a ilegalidade verificada no certame de seleção de pessoal, exclusivamente no cargo de Ajudante Geral quando exige escolaridade Superior a da lei de criação do cargo, ferindo o art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado.

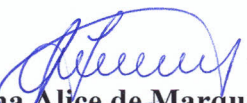
## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular o concurso público, no que tange exclusivamente ao provimento do cargo de Ajudante Geral do quadro de servidores da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, originado pelo Edital 01/2014, posto que o eivado de vício insanável de ilegalidade.

**Art.2º** -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de homologação do concurso Público – Edital 01/2014.

  
**João Batista Porto Junqueira**  
**Superintendente da SAERP**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

  
**Ana Alice de Marque**  
**Assessor Administrativo**

(atuando nos termos do artigo 13 da Lei 3666/2010)

**PUBLICADO NO JORNAL**

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 24 / 09 / 2016

  
**Visto**